## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA JUCERJA Nº 2082, DE 10 DE MAIO DE 2023**

**APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº 1.289, de 12 de abril de 1988; e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o programa de integridade pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade; e
- a Portaria JUCERJA SEI Nº 1.992, de 20 de julho de 2022, que instituiu o grupo de trabalho para elaboração do Plano de Integridade da JUCERJA; e

- o constante nos autos do Processo nº SEI-220011/001293/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Integridade da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023

**SÉRGIO TAVARES ROMAY**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO

2. INFORMAÇÕES SOBRE A JUCERJA
2.1.1. Natureza Jurídica
2.1.2. Estrutura Organizacional

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA JUCERJA
3.1.1. Comprometimento da alta administração
3.1.2. Unidade de Gestão de Integridade
3.1.3. Monitoramento contínuo
3.1.4. Controle Interno e o tratamento das recomendações de auditoria
3.1.5. Código de Ética
3.1.6. Comissão de Ética
3.1.7. Plano de Ação
3.1.8. Canais de denúncias
3.1.9. Correição
3.1.10. Capacitação contínua

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019 e na Resolução CGE nº 124, 04 de fevereiro de 2022, apresentamos a 1ª versão do Plano de Integridade da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

O Plano de Integridade é o documento oficial do Programa de Integridade da JUCERJA onde estabelece medidas a serem realizadas pela Autarquia voltadas para a prevenção, detecção e remediação das ocorrências de quebra de integridade.

Espera-se que esse instrumento contribua para o fomento de um ambiente organizacional mais ético e responsável, trazendo essa autarquia para o protagonismo do assunto, bem como na formação de uma cultura interna de Integridade pública.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A JUCERJA**

**2.1.1. Natureza Jurídica**

A Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988, transformou a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em Autarquia Estadual. É a norma regulamentadora em vigor da entidade, que possui personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na capital do estado, com jurisdição em todo o território estadual, devendo observar, quanto à sua organização e funcionamento, o que dispõe a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e legislação complementar.

A JUCERJA subordina-se, administrativamente, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) do Ministério da Economia, na forma da legislação pertinente. Obedecendo às normas da legislação federal sobre Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins, a Autarquia tem os seguintes objetivos globais:

- Efetuar o registro dos atos relativos às empresas;
- Guarda dos documentos, preservando, assim, a sua autenticidade;
- Prestar informações sobre as empresas a órgãos públicos, entidades públicas e privadas, ao público em geral e a outras juntas comerciais;
- Zelar pelo cumprimento das leis e diretrizes relativas ao Registro do Comércio;
- Manter um cadastro atualizado com informações sobre as empresas;
- Efetuar a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria;
- Expedir certidões sobre os atos arquivados;
- Processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- Elaborar as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais, e
- Expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

**2.1.2. Estrutura institucional**

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA é uma Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

A estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro está estabelecida de acordo com o Decreto Estadual nº 48.123 de 08 de junho de 2022, que alterou a estrutura organizacional e estabeleceu o novo Regimento Interno da JUCERJA, conforme apresentado abaixo:

**I - Órgãos de Representação, Direção, Assistência e Assessoramento:**
1 - Presidência
1.1 - Chefia de Gabinete
1.2 - Assessoria da Presidência
1.3 - Assessoria de Comunicação Social
1.4 - Assessoria de Planejamento e Gestão
1.5 - Unidade de Estudos, Pesquisas e Projetos Estratégicos
1.6 - Unidade de Gestão de Integridade
1.7 - Superintendência de Controle Interno
1.7.1 - Assessoria de Controle Interno
1.7.2 - Assessoria de Auditoria e Avaliação de Conformidade
1.8 - Superintendência de Informática
1.8.1 - Coordenação de TI
1.8.2 - Coordenação Redesim
1.8.2.1 - Assessoria Técnica
1.8.3 - Assessoria de Rede
1.8.4 - Assessoria de Desenvolvimento
1.8.5 - Assessoria de Suporte
1.8.6 - Assessoria de Banco de Dados
1.9 - Superintendência de Registro de Comércio
1.9.1 - Assessoria de Serviços Descentralizados
1.9.2 - Assessoria de Controle de Processos
1.9.3 - Área de Protocolo e Informação de Registro Empresarial
1.9.3.1 - Setor de Atendimento
1.9.4 - Área de Autenticação de Livros
1.9.5 - Área de Autenticação de Registros de Empresas
1.9.6 - Área de Cadastro e Certidões
1.9.7 - Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares de Comércio
1.9.8 - Área de Decisão Singular
1.10 - Comitê de Gestão e Governança
1.11 - Arquivo Geral

**II - Órgão de Substituição à Presidência e de Correição dos Serviços:**
2 - Vice-Presidência
2.1 - Corregedoria
2.2 - Ouvidoria
2.3 - Central de Ofícios e Correspondências
2.4 - Assessoria Técnica

**III - Órgãos de fiscalização e de consultoria jurídica**
3 - Procuradoria Regional
3.1 - Procuradoria Adjunta
3.2 - Assessoria da Procuradoria

**IV - Órgãos de Administração e Finanças:**
4 - Superintendência de Administração e Finanças
4.1 - Área de Gestão de Pessoas
4.1.1 - Assessoria de Administração de Pessoal
4.1.2 - Assessoria de Recursos Humanos
4.1.3 - Assessoria de Assistência Social
4.2 - Área de Administração Financeira
4.2.1 - Assessoria de Pré Liquidação e Pagamentos
4.3 - Assessoria de Contabilidade Analítica
4.4 - Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e afins
4.5 - Área de Gestão de Patrimônio
4.5.1 - Serviço de Patrimônio e Almoxarifado
4.5.2 - Serviço de Manutenção Predial e Atividades Diversas

**V - Órgão de orientação, supervisão, coordenação e fiscalização dos**
**Serviços de Registro Empresarial:**
5 - Secretaria Geral
5.1 - Coordenação de Revisão de Julgamento
5.1.1 - Assessoria Técnica de Revisão de Julgamento
5.2 - Assessoria de Recursos e Processos Administrativos
5.3 - Assessoria de Cumprimento de Decisões Judiciais
5.4 - Assessoria de Supervisão de Registro e Normatização Técnica
5.5 - Assessoria de Decisão Colegiada

**VI - Órgãos Colegiados**
6.1 - Plenária de Vogais
6.2 - Turmas de Vogais

**3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA JUCERJA**

O principal objetivo do Programa de Integridade da Autarquia é atender aos anseios da sociedade Fluminense por uma administração pública íntegra, eficiente, transparente e reativa à corrupção. Além do fortalecimento do controle dos processos de trabalho e as questões relativas à integridade, o cumprimento com seus objetivos e a entrega do serviço público.

**3.1.1. Comprometimento da alta administração**

O suporte da alta administração é um dos parâmetros de avaliação do programa de integridade, devendo ser evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, e fomentando uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade.

A alta administração da JUCERJA, visando promover a integridade do órgão, criou a Unidade de Gestão de Integridade e o Comitê de Gestão e Governança, e ainda pretende difundir a cultura da integridade com informações e esclarecimentos sobre conceitos, normas, situações práticas, valores e comportamentos esperado, além de realizar diversas ações relacionadas à ética e integridade, conforme especificado no item 3.1.7 deste Plano de Ação.

**3.1.2. Unidade de Gestão de Integridade**

O Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, instituiu na JUCERJA a Unidade de Gestão de Integridade, setor responsável pelas atividades relacionadas ao Programa de Integridade da Autarquia e outras ações relacionadas a Integridade.

A Unidade de Gestão de Integridade está vinculada diretamente à Presidência da autarquia e suas funções precípuas têm por finalidade:

- Elaborar e manter atualizado o documento do programa de integridade;
- Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- Elaborar, propor e atualizar as Políticas de Compliance, ética e transparência de acesso às informações, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Presidente da JUCERJA;
- Realizar o tratamento de denúncias existentes;
- Verificar a aderência do Programa de Integridade, bem como do cumprimento das recomendações emitidos pelo controle interno;
- Reportar periodicamente à alta administração as informações obtidas no monitoramento do programa de integridade.

Não há designação de servidor responsável pela Unidade de Gestão de Integridade.

**3.1.3. Monitoramento contínuo**

O monitoramento contínuo é a etapa importante para a identificação de novos riscos, bem como realizar o aprimoramento das ações e processos que se encontram em vigor no atual Plano de Integridade, devendo ser realizado em periodicidade anual.

**3.1.4. Controle Interno e o tratamento das recomendações de auditoria**

A Superintendência de Controle Interno da JUCERJA, também conhecida como Unidade de Controle Interno - UCI foi constituída a partir do ano de 2007, por intermédio do Decreto Estadual nº 40.809, de 18 de junho de 2007, tendo sua vinculação direta à Presidência da entidade como se observa na estrutura organizacional do Regimento Interno da Autarquia, Decreto Estadual nº 48.123/2022. Tal vinculação visa garantir a independência administrativa e gerencial, pois permite que a UCI desempenhe suas funções em todas as atividades desenvolvidas pelas demais unidades administrativas que integram a estrutura da Autarquia com maior eficácia e efetividade.

O objetivo da Superintendência de Controle Interno é avaliar e mitigar os riscos, criando métodos e procedimentos aplicáveis à execução das ações de forma a garantir, com razoável segurança, que os objetivos organizacionais sejam alcançados. A Unidade de Controle Interno - UCI da JUCERJA além de elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT e emitir o Relatório Anual de Atividades - RANAT, os Relatórios de Auditoria interna e o Relatório de Auditoria e Parecer sobre a prestação de contas e tomadas de contas regulares e especiais do Órgão, dentre outras funções, monitora as determinações e/ou recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Externo, TCE-RJ e CGERJ, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, as implementações necessárias ou as devidas justificativas.

**3.1.5. Código de Ética**

O Código de Ética da JUCERJA foi instituído pela Portaria JUCERJA Nº 1.706, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, no dia 02 de setembro de 2019, tendo como finalidade, assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da Autarquia.

**3.1.6. Comissão de Ética**

O Capítulo III da Portaria JUCERJA Nº 1.706, trata da Comissão de ética setorial da JUCERJA, determinando sua composição, atribuição, funcionamento e os impedimentos, suspeições e ausências. A nomeação dos integrantes da Comissão de Ética se deu por intermédio da publicação no DOERJ do dia 11 de dezembro de 2019, da Portaria JUCERJA Nº 1.727, de 09 de dezembro de 2019. A Comissão de Ética da JUCERJA se reúne apenas sob demanda.

**3.1.7. Plano de Ação**

O Plano de Ação é um elemento muito importante dentro do Plano de Integridade, pois nele serão registradas as informações sobre as atividades e definição das metas e objetivos a serem alcançados, com perspectiva de implantação em curto, médio ou longo prazo.

No quadro a seguir, apresentamos as medidas de tratamento dos riscos à integridade identificados entre as atividades mapeadas com maior probabilidade e impacto de risco:

| ÁREA | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|
| Estrutura Organizacional | Realizar o planejamento estratégico da JUCERJA |
| | Definir a missão, visão e valores da JUCERJA |
| | Designar servidores responsável pela Unidade de Gestão de Integridade, para que proceda o aprimoramento das atividades relacionadas ao Programa de Integridade |
| | Designar servidores para compor o Comitê de Gestão e Governança |

| ÁREA | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|
| Licitações e Contratos | Revisão, aprimoramento e normatização interna do fluxo de contratações |

| ÁREA | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|
| Comunicação | Elaborar materiais e comunicação sobre o Código de Ética e de Conduta da JUCERJA, tendo como público-alvo membros da alta administração, servidores, colaboradores, membros do conselho e demais interessados |
| | Elaborar um plano de comunicação para divulgar, periodicamente, os canais de denúncias junto aos funcionários e partes interessadas, como usuários ou fornecedores. |

| ÁREA | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|
| Recursos Humanos | Realizar treinamento e capacitação, sobre ética e integridade, tendo como público-alvo membros da alta administração, servidores, colaboradores, membros do conselho e demais interessados. |
| | Capacitar periodicamente os componentes da equipe responsável por dar tratamento às denúncias sobre fraude e corrupção que chegam à JUCERJA. |

| ÁREA | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|
| Registro de Empresas | Realizar levantamentos de riscos de atos de fraudes e corrupções, análise desses riscos e tratamento com os controles devidos. |

| ÁREA | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|
| Transparência | Atualização do site, de modo a atender os requisitos da Lei de acesso à informação e legislação correlata. |
| | Elaborar e divulgar relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação com periodicidade mínima mensal, que ofereça dados sobre números de pedidos realizados, atendidos, em andamento, recursos e demais julgados importantes pela JUCERJA. |

A responsabilização pela execução do plano de ação será dos servidores das áreas selecionadas e o prazo para realização das ações será de 12 (doze) meses.

**3.1.8. Canais de denúncias**

O canal de denúncias é uma ferramenta imprescindível no Plano de Integridade do órgão, pois trata-se de um canal de comunicação no qual seus usuários, servidores, colaboradores e parceiros podem denunciar práticas consideradas ilegais, tais como: corrupção, assédio moral e sexual, fraude, conflito de interesses, suborno, segurança da informação, entre outros.

A JUCERJA utiliza como canal de denúncia o Fala.BR, que é uma plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação, desenvolvida, mantida e disponibilizada pela Controladoria-Geral da União - CGU, o e-mail institucional ouvidoria@jucerja.rj.gov.br e os seguintes números de telefone (21) 2334-5427, (21) 2334-5458 e (21) 2334-5487.

O setor responsável pelo recebimento e análise das denúncias, bem como pelo encaminhamento dos processos às áreas responsáveis para seu tratamento ou apuração é a Ouvidoria, que se encontra vinculada à Vice-Presidência, órgão de substituição à Presidência e de correição dos serviços.

**3.1.9. Correição**

A correição permanente dos serviços prestados pela Autarquia, assim como a apuração de irregularidades administrativas ou funcionais, são da competência da Vice-Presidência da JUCERJA, que supervisionará os processos de sindicância ou inquérito administrativo para responsabilização dos envolvidos.

**3.1.10. Capacitação contínua**

A capacitação é o processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Para que se alcance o desenvolvimento institucional visando a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão é necessário que seus servidores e colaboradores tenham acesso a cursos de formação continuada e capacitação.

A JUCERJA divulga e incentiva os servidores a realizarem capacitação sobre diversos temas, incluindo integridade, que são fornecidos por órgãos públicos externos, instituições e empresas privadas, contundo a Autarquia não realiza capacitação específica e/ou contínua sobre integridade.

Consta no plano de ação, item 3.1.7 do presente Plano de Integridade, a previsão de realização de capacitação contínua sobre integridade e parâmetros éticos de conduta, contemplando todos os servidores e colaboradores da JUCERJA.

**Id: 2477697**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 12 de Maio de 2023 às 01:16:12 -0300.